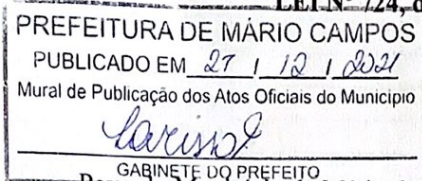




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

LEI Nº 724, de 27 de dezembro de 2021.



“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscais e de seguridade social referentes aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República, estima a receita em R\$ 54.942.000,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.852.000,00
Receita de Contribuições	1.333.000,00
Receita Patrimonial	162.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	51.545.250,00
Outras Receitas Correntes	188.000,00
Subtotal	57.382.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	659.000,00
Alienações de Bens	325.000,00
Transferência de Capital	2.488.000,00
Subtotal	3.472.000,00
Receita Retificadora	-5.912.250,00
Total Geral	54.942.000,00

Art. 3º. A despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - 01	
01 - Legislativa	2.802.000,00

Rua: Otacílio Paulino, 252, Bairro: São Tarcísio, Mário Campos/MG CEP 32470-000 – CNPJ 01.612.508/0001-03 Telefone: (31) 3577-2006

g'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

02 - Judiciária	54.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	7.768.550,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	928.500,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.555.000,00
09 - Previdência Social	260.000,00
10 - Saúde	15.380.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	15.368.000,00
13 - Cultura	439.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.766.000,00
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	831.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.041.950,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	481.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	1.629.000,00
26 - Transportes	0,00
27 - Desporto e Lazer	212.000,00
28 - Encargos Especiais	0,00
29 - Reserva de Contingência	380.000,00
Total	54.942.000,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Poder Legislativo Municipal	3.062.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Assessoria de Gabinete	620.550,00
02.02 - Asses. de Comunicação Institucional	150.000,00
03 - Advocacia Geral do Município	
03.01 - Advocacia Geral do Município	510.000,00
04 - Controladoria Geral do Município	
04.01 - Coordenação de Educação Continuada	15.000,00
04.02 - Gerência de Ava., Fisca., Auditoria	118.000,00
04.03 - Ouvidoria do Povo	44.000,00
05 - Departamento de Agricultura	
05.01 - Divisão de Agricul. e Abastecimento	481.000,00
07 - Secretaria Mun. de Administração	
07.01 - Departamento de Fazenda	2.037.000,00

Rua: Otacilio Paulino, 252, Bairro: São Tarcísio, Mário Campos/MG CEP 32470-000 – CNPJ 01.612.508/0001-03 Telefone: (31) 3577-2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

07.02 - Administração	1.812.500,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	15.380.000,00
10 - Secretaria Municipal de Educação	
10.01 - Dep. Gestão e Apoio Administrativo	5.214.900,00
10.02 - Departamento de Ensino	10.153.100,00
12 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
12.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.726.000,00
12.03 - Fundo Mun. da Inf. e do Adolescente	711.000,00
12.06 - Fundo Mun. da Pessoa Com Deficiência	5.000,00
12.07 - Desenvolvimento Social	574.000,00
15 - Dep. de Cultura, Turismo e Eventos	
15.01 - Fundo Municipal de Turismo	26.000,00
15.02 - Divisão de Cultura	263.000,00
15.03 - Divisão de Eventos	129.000,00
15.04 - Fundo Mun. de Cultura e Pres. do Pat	49.000,00
16 - Dep. de Transp., Trânsito e Segurança	
16.01 - Div. de Transp., Trânsito e Segurança	692.000,00
17 - Departamento de Esporte	
17.01 - Divisão de Eventos Esportivos	462.000,00
18 - Departamento do Meio Ambiente	
18.01 - Div. de Cont. Licen. e Fiscalização	357.000,00
19 - Dep. de Serv. de Limpeza Urb. e Rural	
19.01 - Div. de Serv. de Limpeza Pública	2.984.950,00
19.02 - Div. de Serv. Dest. Final Resíduos	5.000,00
19.03 - Div. de Serv. Públi. e Planejamento	1.311.000,00
20 - Departamento de Obras	
20.01 - Divisão de Obras Públicas	5.579.000,00
21 - Departamento de Controle Urbano	
21.01 - Div. de Cont. Urbano e Planejamento	470.000,00
Total	54.942.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.416.150,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	23.743.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 - Investimentos	8.822.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	420.000,00
Total	9.322.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	380.000,00
Total Geral da Despesa	54.942.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

§ 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b. utilizar o excesso de arrecadação, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c. utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

- I. com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
- II. com pessoal e encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

- III. que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
- IV. a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
- V. que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

- I. inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2022;
- II. transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2022;
- III. inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2022;
- IV. transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

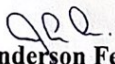
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição da República a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II. realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Mário Campos, 27 de Dezembro de 2021.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal